



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, nº 111 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br E-mail: prefeito@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687-3500 ou 3687-3710

Portaria 415/2026

**Designa Francieli da Silva Rosa,
servidora pública do quadro não
efetivo, como fiscal do contrato nº
23/2026**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, resolve **DETERMINAR**:

Art. 1º Fica designada a servidora do quadro não efetivo, Francieli da Silva Rosa, matrícula 9736-5, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Programa – cc5, como fiscal do Contrato Administrativo nº **23/2026**. O presente contrato tem por objeto a contratação do Grupo Musical Tropa SS para a realização de 3 (três) apresentações artísticas nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, durante a programação oficial do Carnaval de Rua 2026, no Município de Arroio do Sal/RS.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato nº **23/2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial - PAE, para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos administrativos nº **23/2026**, e em conformidade com o art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como, solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que foram necessários para regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 18 de fevereiro de 2026

Luciano Pinto da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária da Administração

Leandro André Battú
Departamento Pessoal - RH

Documento assinado digitalmente em 18/02/2026 18:47:18
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/RVIBU> para
verificar a autenticidade.



Nome: Leandro André Battú
CPF: ***.131.360-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Luciano Pinto da Silva
CPF: ***.361.200-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Juliane Killing de
Almeida Cardoso
CPF: ***.026.450-**

Assinado com certificado digital avançado